



**DECRETO Nº 1875 / 2026**

*“Aprova o Projeto de desmembramento de parte da “Área Verde do Bairro Santa Cecília – Sarzedo/MG, com área de 2.410,50 m<sup>2</sup>, registrado na forma da Matrícula N<sup>o</sup> 41.226 do C.R.I – Ibirité, dando origem à “Área B” e à “Parte Remanescente da Área Verde do Bairro Santa Cecília”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

**CONSIDERANDO:**

- I -** Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;
- II -** Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual Nº 48.254/2.021 e da Lei Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;
- III -** Requerimento do interesse da Prefeitura Municipal de Sarzedo, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 0430/2025, datado de 07 de fevereiro de 2025;
- IV -** A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico, que analisou os documentos, projetos e memoriais;
- V -** O disposto no Decreto Estadual Nº 48.254 de 2021, que dispensa da emissão de “anuência previa” por parte da ARMBH, para os processos cuja área a ser desmembrada seja inferior a 20.000m<sup>2</sup>.
- VI -** A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 / 2020 - Plano Diretor e com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, que dispõem sobre parcelamento de solo;
- VII -** Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Nº 194/2025 emitido em 07 de fevereiro de 2025.



**VIII** - A edição dos Decretos Municipais nºs 1.837/2025 e 1.850/2025, que aprovaram anteriormente o desmembramento do referido imóvel;

**IX** - A existência de erros materiais nos atos acima indicados;

**X** - Que a retificação dos atos anteriores é necessária para atendimento a NOTA DEVOLUTIVA do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitité.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o “desmembramento” do imóvel correspondente à parte da “Área Verde” do Bairro Santa Cecília, Sarzedo - MG, com área de 2.410,50 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), dando origem à “Área B” e à “Parte Remanescente da Área Verde do Bairro Santa Cecília”.

**§ 1º** - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de Desmembramento passa a ser descrito como:

- 1) Área “B” do bairro Santa Cecília, com área total de 458,30m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e oito metros e trinta decímetros quadrados);
- 2) Parte Remanescente da Área Verde do Bairro Santa Cecília, com área total de 1.952,20m<sup>2</sup> (mil novecentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados).”

**§ 2º** - Integra este decreto, na forma de:

Anexo I - A planta do “Desmembramento”, com aprovação da Prefeitura e,

Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.

**§ 3º** - O imóvel objeto deste “Desmembramento” é de propriedade da Prefeitura Municipal de Sarzedo inscrita no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, conforme Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitité, Livro nº 02, Matrícula Nº 41.226.

**Art. 2º** - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o “Desmembramento”, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**Parágrafo único.** Após o registro do “Desmembramento”, deverá ser encaminhado ao Setor de Tributos do Município, cópia destes para fins do disposto no art. 3º.

**Art. 3º** - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do “Desmembramento”.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.837 de 01 de dezembro de 2025 e o Decreto Municipal nº 1.850 de 17 de dezembro de 2025.

Sarzedo, 26 de março de 2026.

  
Rita de Cássia das Graças Santos  
**Prefeita Municipal**

  
Danilo Jordan dos Santos Sidnei  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

  
Jarbas Vieira da Silva  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

  
Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro  
**Procurador Jurídico**



## **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO**

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitaré, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1875/2026**, o “Desmembramento” do imóvel localizado no Bairro Santa Cecília – registrado na forma da matrícula Nº 41.226 do C.R.I - Ibitaré, localizado no Município de Sarzedo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sarzedo - CNPJ nº 01.612.509/0001-58, correspondente à **Parte da Área Verde do Bairro Santa Cecília, com 2.410,50m<sup>2</sup>** (dois mil quatrocentos e dez metros, e cinquenta decímetros quadrados), originando os lotes denominados como sendo **“Parte Remanescente da Área Verde do Bairro Santa Cecília”** com área de 1.952,20m<sup>2</sup> e inscrição cadastral nº 04.18.101.0AVA.0001, e a **“Área B”**, com área de 458,30m<sup>2</sup> e inscrição cadastral nº 04.18.101.0AVB.0001, conforme planta e memoriais anexos, localizados no Bairro Santa Cecília, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal Complementar nº 140/2.020 – Plano Diretor do Município de Sarzedo e ainda atendendo as normas da Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 48.254/2021.

Sarzedo/MG, 26 de março de 2026.

  
**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**